



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 144, DE 05 DE MAIO DE 2021 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE AÇÃO EM RESPOSTA AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 145, DE 05 DE MAIO DE 2021 - EXONERA A PEDIDO A SENHORA RAQUEL SOUZA FAGUNDES, DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 146, DE 05 DE MAIO DE 2021 - NOMEIA A SENHORA MARINEIDE DE JESUS NEVES VIEIRA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 36, DE 05 DE MAIO DE 2021 - DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONTROLE, EM RESPOSTA AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº. 37, DE 05 DE MAIO DE 2021 - DESIGNAR SERVIDOR PARA PRESTAR ATIVIDADES INERENTES AO CARGO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA COMPLEMENTAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA Nº 051/2021 - DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2021 - EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME





DECRETO Nº 144, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia Comissão especial para elaboração e acompanhamento de plano de ação em resposta ao decreto Federal nº 10.540/2020, e estabelece providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação em 06/11/2020, do Decreto Federal nº 10.540/2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO que caberá ao órgão central de contabilidade da União a edição de normas gerais para a consolidação das contas públicas, § 2º, art. 50, LC nº 101/00;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições, deste Decreto Federal, a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art.18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, e deverão estabelecer e divulgar no prazo de cento e oitenta dias, contando da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial Multidisciplinar, para elaboração e acompanhamento de minuta de plano de ação voltado para adequação às disposições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, de modo a que fique disponível para considerações e aprovação dos respectivos órgãos de controles internos e externos, e divulgados a versão final em meio eletrônico de amplo acesso público, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 2º. A Comissão Especial Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

I – MATEUS BEZERRA DO PRADO FERNANDES - Presidente

II – EDIMAR ROCHA GOMES – Membro

III – ALESSANDRA FLORES MAGALHÃES – Membro

IV – FABIANO PEREIRA BENEVIDES – Membro

V – NABY FERNANDES DE LIMA – Membro

VI – ÍTALO BRITO MAGALHÃES – Membro

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagirão na data do dia 03 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita do Município de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 145, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Exonera a pedido a Senhora **Raquel Souza Fagundes**, do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipalizada Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerada a pedido a senhora **Raquel Souza Fagundes**, do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipalizada Luís Eduardo Magalhães.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 146, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia a Senhora **Marineide de Jesus Neves Vieira**, para o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipalizada Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeada a senhora **Marineide de Jesus Neves Vieira**, para o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipalizada Luís Eduardo Magalhães.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 36, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre plano de ação para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle, em resposta ao Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, e com a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a publicação em 05 de novembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.540, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições, deste Decreto Federal, a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, e deverão estabelecer e divulgar no prazo de cento e oitenta dias, contando da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições;

CONSIDERANDO ainda o que preconiza o Decreto Municipal nº 144, de 05 de maio de 2021, que nomeou a comissão especial para elaboração do plano de ação e que estabeleceu providências administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o plano de ação para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, na forma do Anexo I.

Art. 2º. O plano de ação constante do Anexo I poderá ser alterado de acordo com as constatações do grupo gestor a ser instituído até o dia 10 de maio de 2021, e/ou mediante alterações das normas vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita do Município de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, EP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



ANEXO I

| O que será feito? (ações necessárias) | Qual o motivo dessa ação? | Prazo | Onde deverá ser implementado | Responsável |
|---|--|---------------------------|---|--|
| Nomeação de grupo gestor do plano de ação do SIAFIC. | Acompanhar o andamento do Plano de Ação e emitir relatórios periódicos. | 10/05/21 | Prefeitura Municipal de Matinae Câmara de Vereadores. | Gestor Municipal e Câmara Municipal. |
| Realizar diagnóstico dos sistemas a serem unificados e integrados. Sua estrutura tecnológica e atuais custos. | Reunir informações sobre sistemas instalados em cada setor da administração. | 11/05/21 a 17/05/21 | Prefeitura Municipal de Matinae Câmara de Vereadores. | Equipe de TI da Prefeitura e Câmara. |
| Estudo para averiguar sistemas e setores a serem afetados para atender ao SIAFIC e sistemas estruturantes a serem integrados. | Definir quais sistemas serão integrados ao SIAFIC | 20/05/21 a 30/06/21 | Prefeitura Municipal de Matinae Câmara de Vereadores. | Equipe de TI da Prefeitura e Câmara. |
| Reavaliação do plano de ação. | Averiguar a necessidade de alteração das ações e cronograma do plano proposto. | 01/07/21 a 16/07/21 | Prefeitura Municipal de Matinae Câmara de Vereadores. | Grupo gestor do plano de ação. |
| Elaboração de termo de referência dos sistemas para atender ao SIAFIC e sistemas estruturantes | Definir termo de referência com requisitos mínimos de qualidade, a ser encaminhado para deflagração do processo licitatório. | 19/07/21 a 16/11/21 | Nas Secretarias de Administração e finanças, Planejamento e Câmara Municipal. | Grupo de servidores designados pelos secretários e Câmara Municipal. |
| Abertura do procedimento licitatório. | Selecionar no mercado software que atenda ao SIAFIC, Decreto Federal nº 10.540/2020. | 17/11/21 a 30/01/22 | Secretaria de Administração e finanças e, Secretaria de Planejamento. | Comissão de Licitação. |
| Acompanhamento dos trabalhos para implantação, migração e uso das ferramentas. | Acompanhar contrato com a empresa responsável pela implantação dos sistemas. Emitir relatórios periódicos. | 01/02/22 a 30/06/22 | Prefeitura Municipal de Matinae Câmara de Vereadores. | Grupo gestor do plano de ação. |



| | | | | |
|--|--|---------------------------|---|---|
| Migração da base de dados dos sistemas utilizados. | A empresa vencedora do processo licitatório deverá ter acesso ao banco de dados, para transferência de informações para os novos sistemas. | 01/02/22 a 30/06/22 | Prefeitura Municipal de Matinae Câmara de Vereadores. | Empresa vencedora do certame licitatório. |
| Elaboração de instruções normativas sobre critérios e procedimentos contábeis específicos. | Normatizar as nomenclaturas a serem utilizadas nos processos, como se dará o acesso dos usuários, como se dará as retenções na liquidação, entre outros. | 01/01/22 a 31/11/22 | Prefeitura Municipal de Matinae Câmara de Vereadores. | Grupo gestor do plano de ação. |

| O que será feito? (ações necessárias) | Qual o motivo dessa ação? | Prazo | Onde deverá ser implementado | Responsável |
|---|--|---------------------------|---|---|
| Adequação/substituição dos sistemas instalados. | Uma vez efetuada a migração se faz necessária a substituição dos sistemas. | 01/07/22 a 30/09/22 | Prefeitura Municipal de Matinae Câmara de Vereadores | Empresa vencedora do certame licitatório. |
| Capacitação dos servidores. | Treinamento dos servidores que irão utilizar o sistema. | 01/10/22 a 30/10/22 | Prefeitura Municipal de Matinae Câmara de Vereadores | Empresa vencedora do certame licitatório. |
| Implementar piloto do SIAFIC no município e realizar ajustes. | Criar um ambiente onde se realizemos primeiros contatos com o novo sistema e fomentar críticas às normatizações a serem instituídas. | 01/11/22 a 30/11/22 | Prefeitura Municipal de Matinae Câmara de Vereadores. | Empresa vencedora do certame licitatório, especialistas designados do Município e Câmara. |
| Instituir gestor do SIAFIC, da prefeitura e da câmara. | O gestor terá o papel de habilitar os usuários e monitorar o funcionamento do sistema novo. | 01/11/22 | Prefeitura Municipal de Matinae Câmara de Vereadores. | Gestor Municipal e Câmara Municipal. |



| | | | | |
|---|---|----------|--|----------------|
| Implementação do SIAFIC no Município em atendimento ao disposto no Decreto Federal 10.540/2020. | Início do novo sistema no Município e Câmara Municipal. | 02/01/23 | Prefeitura Municipal de Matina e Câmara de Vereadores. | Gestor SIAFIC. |
|---|---|----------|--|----------------|





PORTARIA Nº. 37, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Designar servidor para prestar atividades inerentes ao cargo na Secretaria de Saúde do Município de Matina, Estado da Bahia”.

CONSIDERANDO que o servidor público **Gilmar da Silva Nonato**, detentor da matrícula de nº 585, identificado pelo RG de nº 06.466.959-91 – SSP/BA, inscrito no CPF de nº 909.490.645-72, é ocupante do cargo de Motorista, admitido no quadro de servidores desta municipalidade em 14 de abril de 2011.

CONSIDERANDO que, de acordo com as atribuições do cargo do servidor público em questão, suas funções podem ser desempenhadas em quaisquer dos órgãos da estrutura da Administração Pública deste Município.

CONSIDERANDO que o vínculo jurídico do servidor, desde o momento de sua posse, é com o ente público para o qual prestou o concurso, sendo que, por via de consequência, a designação do local de lotação dos servidores é um ato de decisão da Administração, que analisa critérios de conveniência e oportunidade, respeitados, ainda, os princípios constitucionais da eficiência e da supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO que o servidor público destacado é ocupante, conforme mencionado, do cargo efetivo de Motorista, possuindo, dessa forma, habilidades suficientes para o cumprimento de tal desiderato, atendendo-se, assim, ao interesse público em apreço.

CONSIDERANDO que o artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Matina, Estado da Bahia dispõe que: *“Art. 58. Compete privativamente ao Prefeito: (...) VI. dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;”*.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no **Artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal n.º. 05, de 02 de junho de 1998.**

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor público **Gilmar da Silva Nonato**, detentor da matrícula de n.º 585, identificado pelo RG de n.º 06.466.959-91 – SSP/BA, inscrito no CPF de n.º 909.490.645-72, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido no quadro de servidores desta municipalidade em 14 de abril de 2011, para prestar atividades inerentes ao cargo, na Secretaria de Saúde, deste Município de Matina, Estado da Bahia.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



**ATA COMPLEMENTAR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP**

Aos **04 (quatro) dias do mês de maio de 2021, às 14:39 horas** na sala de Licitações, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Matina-BA. Sob a responsabilidade do Pregoeiro **Sr. Anderson Ribeiro dos Santos** e equipe de apoio composta por **Valdemir Paulo Pereira (Membro)** reuniram para analisar a documentação de habilitação da licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 007-21PP**. Aberta a documentação de habilitação da empresa **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – MEI** verificou-se que a documentação se encontra grampeada todas as páginas. Aberta a documentação de habilitação da empresa **CAIO MARTINS PIMENTEL SANTOS – ME** verificou-se que dentro do envelope a documentação encontra-se grampeada todas as páginas, sendo constatado empresa não apresentou na documentação de habilitação a declaração de idoneidade, item 8.1.1, alínea “e”, declaração de inexistência de vínculo, item 8.1.2, alínea “f”, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, item 8.1.3, alíneas “b” e “c”, declaração de regularidade perante Ministério do Trabalho, conforme item 8.1.3 alínea “d” e não apresentou atestado de capacidade técnica, conforme item 8.1.4.1 do edital, ficando a referida empresa declarada **INABILITADA**, devendo ser convocada a empresa subsequente para o lote 02, sendo convocada a empresa **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – MEI** no valor registrado e para o lote 06 **ELIEL COTRIM PASSOS – ME**. Aberta a documentação de habilitação verificou que a documentação da empresa não estava grampeada ou encadernada. Aberta a documentação de habilitação da empresa **AQUI TEM PAPELARIA EIRELI – ME** verificou-se que a documentação estava encadernada. Verificada a autenticidade das certidões, fica declarada habilitada as empresas **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – MEI, ELIEL COTRIM PASSOS – ME** e **AQUI TEM PAPELARIA EIRELI – ME**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso para os licitantes que assim desejarem, ficando desde já os demais cientificados do prazo igual para impugnar as razões de recurso se assim tiver. As empresas **EDNEUSA PEREIRA DE SOUZA – EPP, ALMIR OLIVEIRA DA SILVA – ME** e **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES – ME** ficam convocadas a para retirarem os envelopes de documentação deixados no dia do certame, em caso de não retirada em até 60 (sessenta) dias após homologação do processo será descartado os envelopes. Este processo será encaminhado para análise da Assessoria Jurídica. Nada mais requerido nem a tratar, foi encerrada a reunião às 17h18min da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada pelo Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio.

MATINA - BA, 04 de maio de 2021.

Anderson Ribeiro dos Santos
Pregoeiro

Valdemir Paulo Pereira
Membro





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 AVISO DE DISPENSA Nº 051/2021

A CPL do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 051**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, para controle de pragas urbanas e insetos, em diversos prédios públicos no Município de Matina-Ba.

Matina/BA, em 04 de maio de 2021.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 051/2021**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 095/2021**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, para controle de pragas urbanas e insetos, em diversos prédios públicos no Município de Matina-Ba, da qual logrou-se vencedora a empresa EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.157.482.0001-49.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 04 de maio de 2021.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Edimar Rocha Gomes

Membro

Ruberlon Fernandes de Oliveira

Membro





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2021

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 051/2021**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 095/2021**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, para controle de pragas urbanas e insetos, em diversos prédios públicos no Município de Matina-Ba, da qual logrou-se vencedora a empresa EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.157.482.0001-49, com o valor global de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 04 de maio de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 081/2021.

Dispensa: N.º 051/2021

Processo Administrativo: N.º 095/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

Contratada: EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.157.482.0001-49.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, para controle de pragas urbanas e insetos, em diversos prédios públicos no Município de Matina-Ba.

Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

| | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---------------------|---|--|------------------------------|
| DOTAÇÕES | 02.07.00 SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE | 2.162 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | R\$ 500,00 |
| | 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 4.500,00 |
| | | 2.066 GESTÕES DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | 020600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.057 MANUTENÇÃO DO FMAS | R\$ 1.000,00 |
| | 020300 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA | 2.098 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO | R\$ 500,00 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Vigência: 05 de maio a 05 de julho de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Assinam: P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso, P/ EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ 04.157.482.0001-49.

Matina - BA, 05 de maio de 2021.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM

Publicado de acordo a Lei Federal de n.º 8.666/1993



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B583-0F4D-87FA-AC9C-B9D6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B583-0F4D-87FA-AC9C-B9D6



Hash do Documento

906fa7d11a3fef9bd11d72d071febdb6fbca24d454340dee404abc36a0081630

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/05/2021 17:00 UTC-03:00